



# ASPECTOS RELEVANTES DA ATUAL GESTÃO DA DEFESA BRASILEIRA



ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS – 6º ANO  
CONSOLIDANDO A INTEROPERABILIDADE ENTRE AS FORÇAS ARMADAS



# INTRODUÇÃO





# SEGURANÇA X DEFESA



Na **Política Nacional de Defesa**, são adotados os seguintes conceitos:

I - **Segurança** é a condição que permite ao País a preservação da integridade territorial, a realização das atividades essenciais e a defesa dos cidadãos do exercício dos direitos e deveres constitucionais;

**PERCEPÇÃO**

II - **Defesa Nacional** é o Conjunto de atitudes, medidas e ações de expressão militar, para a manutenção das condições, da soberania e da integridade territorial contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas

**AÇÃO**



Leis  
Complementares



# BASE LEGAL DE DEFESA





# CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Art 142 - As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são **instituições nacionais** permanentes e regulares, organizadas com base na **hierarquia e na disciplina**, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se **à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.**

# O MINISTÉRIO DA DEFESA





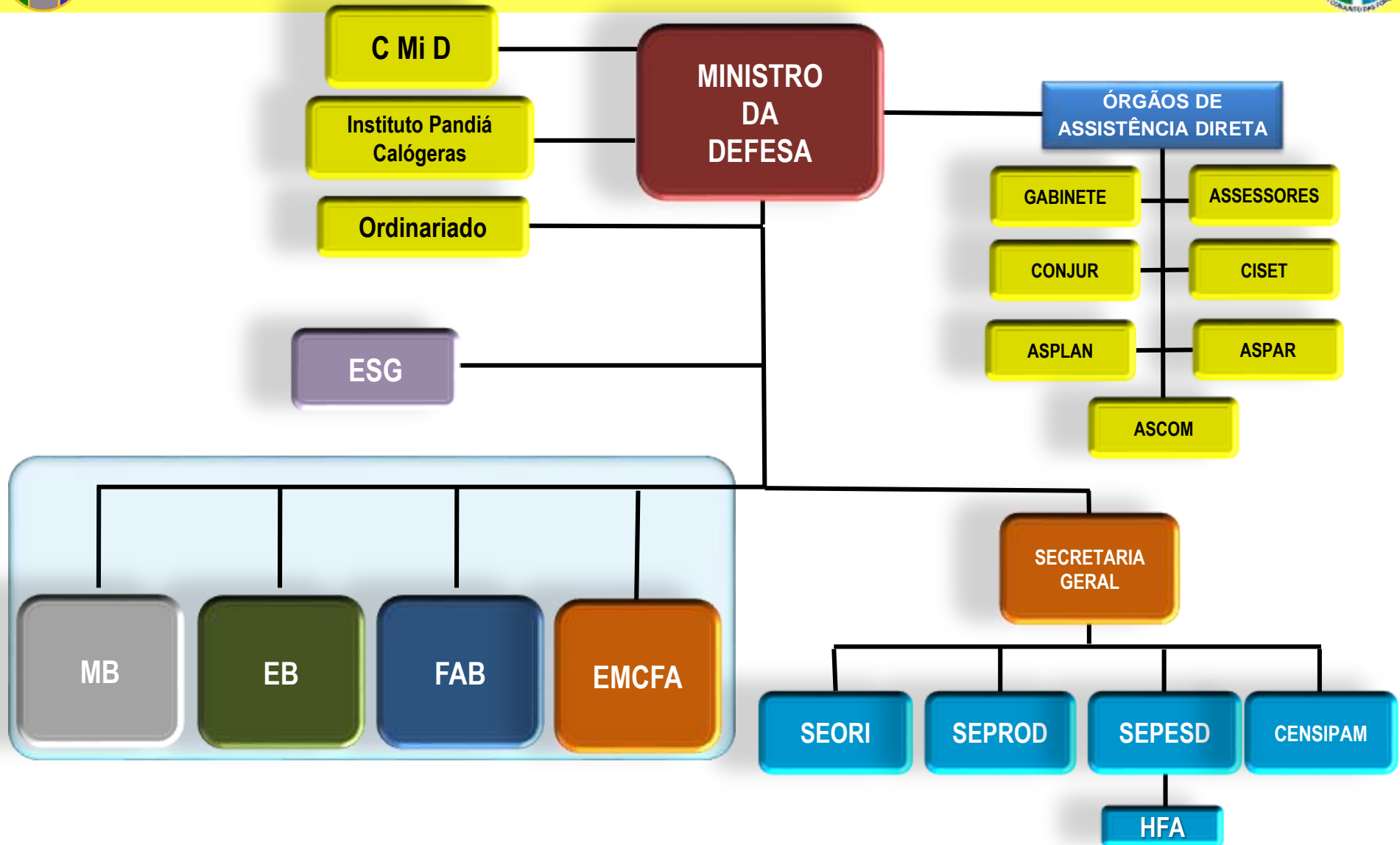
# MISSÃO



Coordenar o **esforço integrado de defesa**, visando contribuir para a garantia da soberania, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, do patrimônio nacional, a salvaguarda dos interesses nacionais e o incremento da inserção do Brasil no cenário internacional.



# ESTRUTURA ORGANIZACIONAL







# ESTRUTURA MILITAR DE DEFESA



POLÍTICO  
ESTRATÉGICO  
OPERACIONAL  
TÁTICO

- Subordinação
- - - - - Assessoramento
- ..... Consulta
- · - · - Coordenação
- · · · · Apoio Logístico
- Subordinação na Paz



(1) Não faz parte da Etta Mi D





# LEI COMPLEMENTAR Nº 97/1999



Art 11<sup>o</sup> Compete ao **Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas** **elaborar** o planejamento do emprego conjunto das Forças Armadas e **assessorar** o Ministro de Estado da Defesa na **condução dos exercícios conjuntos** e quanto à **atuação de forças brasileiras em operações de paz**, além de outras atribuições que lhe forem estabelecidas pelo Ministro de Estado da Defesa.”



# ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS



ÁREAS  
FUNCIONAIS

**EMCFA**

**GAB  
EMCFA**

**ASSUNTOS  
ESTRATÉGICOS**

**OPERAÇÕES  
CONJUNTAS**

**LOGÍSTICA**

**POLÍTICA E ESTRATÉGIA**

**COMANDO E  
CONTROLE**

**INTEGRAÇÃO  
LOGÍSTICA**

**ORGANISMOS  
AMERICANOS**

**INTELIGÊNCIA DE  
DEFESA**

**MOBILIZAÇÃO**

**ASSUNTOS  
INTERNACIONAIS**

**OPERAÇÕES**

**APOIO A SISTEMAS DE  
CARTOGRAFIA, DE  
LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO**

**GRANDES EVENTOS**



# LEI COMPLEMENTAR Nº 97/1999



*(incluído pela Lei Complementar nº 136/2010).*

## Art. 16-A.

“Cabe às Forças Armadas ... também como **atribuições subsidiárias ... atuar**, por meio de ações preventivas e repressivas, **na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores**, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, **contra delitos transfronteiriços e ambientais**, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo ...”.





# DECRETO nº 3.897/2001



§ 3º – “Na hipótese de emprego das Forças Armadas para a GLO, objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, porque esgotados os instrumentos previstos no art. 144 da Constituição, lhes incumbirá, sempre que se faça necessário, desenvolver as ações de polícia ostensiva, como as demais, de natureza preventiva ou repressiva, que se incluem na competência, constitucional e legal, das Polícias Militares, observados os termos e limites impostos, a estas últimas, pelo ordenamento jurídico”.



# DECRETO nº 3.897/2001



## Art. 5º.

“O emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, que **deverá ser episódico, em área previamente definida e ter a menor duração possível,** abrange, ademais... dos arts. 3º e 4º, outras em que se **presuma** ser possível a perturbação da ordem, tais como as relativas a **eventos oficiais ou públicos,** particularmente os que contém com a **participação de Chefe de Estado, ou de Governo, estrangeiro,** e à **realização de pleitos eleitorais,** nesse caso quando solicitado”.



Leis  
Complementares



# BASE LEGAL DE DEFESA



# SISTEMÁTICA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MILITAR



## FLUXOGRAMA DO PLANEJAMENTO DE ALTO NÍVEL DA DEFESA NACIONAL





# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA (PND)

- ✓ Documento de **mais alto nível de planejamento**;
- ✓ Política de Estado orientada, preponderantemente, para **ameaças externas**;
- ✓ Apresenta os **Objetivos Nacionais de Defesa**;
- ✓ Os **Objetivos** e as **orientações** para a preparação e emprego dos **setores militar e civil**, em prol da Defesa Nacional.





# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA (PND)

- É o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à defesa nacional, coordenadas pelo Ministério da Defesa;
- Alinhado às aspirações e aos Objetivos Nacionais Fundamentais estabelece os objetivos e orientações para o preparo e o emprego dos **Setores Militar e Civil** em todas as esferas do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional.



# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA (PND)

## FUNDAMENTOS

A PND expressa os objetivos a serem alcançados com vistas a assegurar a **DEFESA NACIONAL**

**DEFESA NACIONAL** – Conjunto de atitudes, medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do território, das águas jurisdicionais, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas



# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA (PND)

## FUNDAMENTOS

A PND atua no sentido de contribuir para a percepção de um estado de **SEGURANÇA NACIONAL**

**SEGURANÇA NACIONAL** – Condição que permite a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização dos interesses nacionais, independentemente de pressões e ameaças de qualquer natureza, e a garantia aos cidadãos do exercício dos direitos e deveres constitucionais



# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA (PND)

## FUNDAMENTOS

Coordenada pelo Ministério da Defesa, a PND articula-se com as demais políticas nacionais com o propósito de integrar os esforços do Estado brasileiro para consolidar seu **PODER NACIONAL**

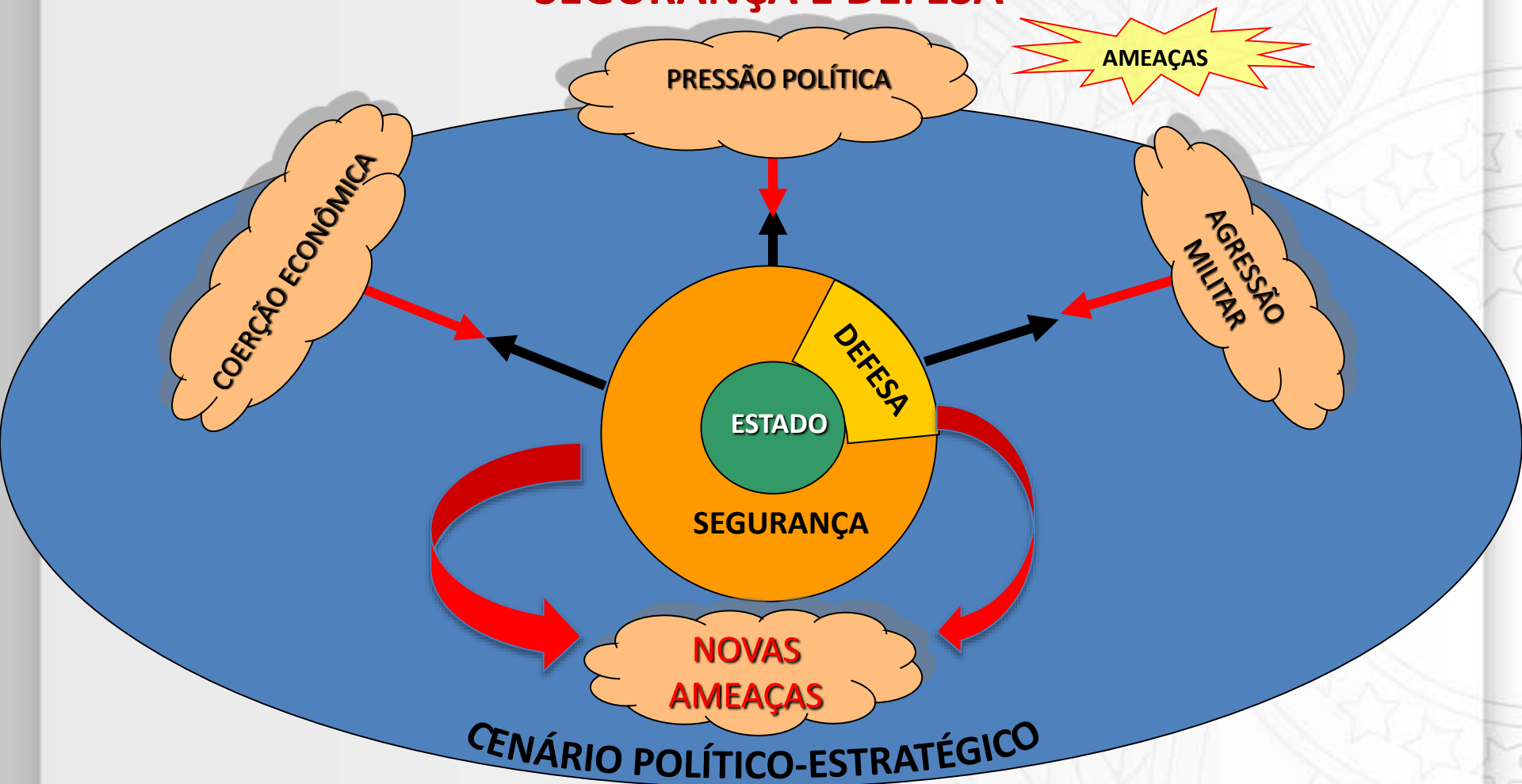
**PODER NACIONAL** – Capacidade que tem a Nação para alcançar e manter os Objetivos Nacionais, em conformidade com a vontade nacional, manifestando-se nas expressões política, econômica, psicossocial, militar e científico-tecnológica



# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA



## SEGURANÇA E DEFESA







# O AMBIENTE INTERNACIONAL

- Unipolaridade no campo militar ?
- Assimetria de poder
- Conflitos étnicos e religiosos
- Exacerbação de nacionalismos e fragmentação de Estados
- Ameaças tradicionais e “novas ameaças” (terrorismo, crimes transfronteiriços e ambientais, pirataria, etc)





# O AMBIENTE INTERNACIONAL



## Possíveis focos de tensão

- Recursos escassos: energia, água doce e minerais
- Busca por áreas marítimas: riquezas subjacentes
- Fronteiras
- Domínio aeroespacial





# O Ambiente Regional e o Entorno Estratégico





# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA (PND)



## ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A DEFESA

- Áreas onde se concentram os poderes político e econômico e a maior parte da população
- A Amazônia
- O Atlântico Sul
- As fronteiras
- O espaço aéreo sobrejacente
- O ambiente cibernético



# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA (PND)



## CONCEPÇÃO POLÍTICA DE DEFESA

A paz e a estabilidade nas relações internacionais requerem ações integradas e coordenadas nas esferas:

- do **Desenvolvimento** – redução de deficiências estruturais, viveiros para o surgimento de ameaças à soberania e ao bem-estar social;
- da **Diplomacia** – resolver interesses conflitantes sem emprego da força;
- da **Defesa** – dissuasão ou enfrentamento de ações hostis





# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA



## OBJETIVOS NACIONAIS DE DEFESA

- I. Garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial;**
- II. Salvaguardar as pessoas, os bens, os recursos e os interesses nacionais, localizados no estrangeiro;**
- III. Contribuir para a preservação da coesão e unidade nacionais;**
- IV. Contribuir para a estabilidade regional e para a paz e a segurança internacionais;**
- V. Contribuir para o aumento da projeção do Brasil junto às nações e sua inserção em processos decisórios internacionais;**
- VI. Promover a autonomia produtiva e tecnológica na área de defesa;**
- VII. Ampliar a participação da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional;**
- VIII. Aumentar a capacidade de defesa, para o cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas.**



# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA

## OBJETIVOS NACIONAIS DE DEFESA



ESSES OBJETIVOS ESTABELECIDOS NA PND  
DIRECIONARÃO A FORMULAÇÃO DA  
**ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA,**  
DOCUMENTO QUE ESTABELECE AS **AÇÕES**  
PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS



Leis  
Complementares



## BASE LEGAL DE DEFESA



# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## CONCEPÇÃO ESTRATÉGICA DE DEFESA

**PREVÊ A PREVALÊNCIA DA AÇÃO DIPLOMÁTICA, EM TEMPO DE PAZ E DE CRISE.**

**AS AÇÕES DA DEFESA NESSAS FASES CONTRIBUEM PARA O PRÓPOSITO DA DIPLOMACIA AO INTERAGIREM COM AS CONTRAPARTES DE OUTROS PAÍSES, INCREMENTANDO-SE A CONFIANÇA MÚTUA E OS LAÇOS DE AMIZADE, OU DISSUADINDO.**

**A APLICAÇÃO DA EXPRESSÃO MILITAR DO PODER NACIONAL SOMENTE SERÁ CONCRETIZADA, QUANDO, AMEAÇADOS OS INTERESSES NACIONAIS, AS POSSIBILIDADES DE NEGOCIAÇÃO APRESENTAREM-SE INVIÁVEIS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SOBERANIA NACIONAL, DA INTEGRIDADE TERRITORIAL E DOS INTERESSES NACIONAIS.**



# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## CAPACIDADES NACIONAIS DE DEFESA

SÃO AQUELAS COMPOSTAS POR DIFERENTES PARCELAS DAS EXPRESSÕES DO PODER NACIONAL , POR INTERMÉDIO DA PARTICIPAÇÃO **COORDENADA E SINÉRGICA** DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DE ENTES PRIVADOS, ORIENTADOS PARA A DEFESA E PARA A SEGURANÇA EM SEU SENTIDO MAIS AMPLO





# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## CAPACIDADES NACIONAIS DE DEFESA

- ✓ **PROTEÇÃO**
- ✓ **RESPOSTA IMEDIATA**
- ✓ **DISSUASÃO**
- ✓ **COORDENAÇÃO E CONTROLE**
- ✓ **GESTÃO DA INFORMAÇÃO**
- ✓ **MOBILIDADE ESTRATÉGICA**
- ✓ **MOBILIZAÇÃO**





# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## CAPACIDADES MILITARES DE DEFESA

- As Forças Armadas devem conceber suas estruturas **organizacionais e operacionais** em torno de **capacidades**, que devem ser integradas e consolidadas
- Considerar, primordialmente, o **emprego conjunto** das Forças, com o **uso sinérgico** de suas **características e potencialidades** e operando em rede
- Desenvolver as atividades de **monitoramento e controle** do espaço aéreo, das águas jurisdicionais e de outras áreas de interesse, bem como como **capacidade de pronta resposta** a qualquer ameaça ou agressão.
- Ter condições de atuar, de forma singular e conjunta, em operações internacionais, quer de caráter expedicionário, de operações de paz ou de ajuda humanitária



# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## OS SETORES ESTRATÉGICOS

**CIBERNÉTICO**

**ESPACIAL**

**NUCLEAR**



# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## ESTRATÉGIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA

Alinhadas aos **Objetivos Nacionais de Defesa** estabelecidos na Política Nacional de Defesa, foram criadas **Estratégias de Defesa – ED**, que orientarão as iniciativas de defesa em seu nível mais amplo.



# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA



## OBJETIVOS NACIONAIS DE DEFESA

- I. Garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial;
- II. Salvar as pessoas, os bens, os recursos e os interesses nacionais, localizados no estrangeiro;
- III. Contribuir para a preservação da coesão e unidade nacionais;
- IV. Contribuir para a estabilidade regional e para a paz e a segurança internacionais;
- V. Contribuir para o aumento da projeção do Brasil junto às nações e sua inserção em processos decisórios internacionais;
- VI. Promover a autonomia produtiva e tecnológica na área de defesa;
- VII. Ampliar a participação da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional;
- VIII. Aumentar a capacidade de defesa, para o cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas.



# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## ESTRATÉGIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA

Alinhadas aos Objetivos Nacionais de Defesa estabelecidos na Política Nacional de Defesa, foram criadas **Estratégias de Defesa – ED**, que orientarão as iniciativas de defesa em seu nível mais amplo.

Complementarmente, a cada Estratégia de Defesa são incorporadas **Ações Estratégicas de Defesa – AED**, que visam orientar as medidas que deverão ser implementadas no sentido de consecução dos Objetivos Nacionais de Defesa





# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA



## OBJETIVOS NACIONAIS DE DEFESA

- I. Garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial;**
- II. Salvar as pessoas, os bens, os recursos e os interesses nacionais, localizados no estrangeiro;**
- III. Contribuir para a preservação da coesão e unidade nacionais;**
- IV. Contribuir para a estabilidade regional e para a paz e a segurança internacionais;**
- V. Contribuir para o aumento da projeção do Brasil junto às nações e sua inserção em processos decisórios internacionais;**
- VI. Promover a autonomia produtiva e tecnológica na área de defesa;**
- VII. Ampliar a participação da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional;**
- VIII. Aumentar a capacidade de defesa, para o cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas.**





# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## ESTRATÉGIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA

- **OND-1 Garantir a Soberania, o Patrimônio Nacional e a Integridade Territorial**
  - **ED-1 Fortalecimento do Poder Nacional**

Significa incrementar todo tipo de meios que dispõe a Nação, assim como aperfeiçoar os procedimentos de emprego dos recursos, utilizados na aplicação da expressão militar com o uso pleno da força com vistas à.....

    - AED-1 .....
    - AED-2 Contribuir para o incremento do nível de segurança das Estruturas Estratégicas
    - AED-4 Coordenar com os diversos órgãos setoriais da Administração Pública o atendimento dos requisitos de infraestrutura de interesse da defesa



# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## ESTRATÉGIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA

- **OND-1 Garantir a Soberania, o Patrimônio Nacional e a Integridade Territorial**
  - **ED-2 Fortalecimento da Capacidade de Dissuasão**

Significa desenvolver, aprimorar e consolidar os fatores que conferem ao País condições para desestimular qualquer ação hostil contra sua soberania, seus interesses, anseios e aspirações
  - AED-7 Dotar o País de Forças Armadas modernas, bem equipadas, adestradas e em estado permanente de prontidão, capazes de desencorajar ameaças e agressões
  - AED-8 Demonstrar a capacidade de contrapor-se à concentração de forças hostis nas proximidades da fronteira, dos limites das águas jurisdicionais brasileiras e do espaço aéreo.



# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



## ESTRATÉGIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA

- **OND-2 Salvar as pessoas, os bens, os recursos e os interesses nacionais, situados no exterior**
- **ED-2 Fortalecimento da Capacidade de Dissuasão**  
Significa desenvolver, aprimorar e consolidar ..... anseios e aspirações
  - AED-13 Incrementar a capacidade expedicionária, com foco na presteza e na permanência
  - AED-16 Desenvolver capacidades de manter a segurança das linhas de comunicações marítimas onde houver interesses nacionais
- **ED-3 Emprego de ações diplomáticas relacionadas à defesa**
  - AED-18 Incrementar as ações de presença naval em apoio às ações diplomáticas



# CONCLUSÃO

